



PROJETO DE LEI Nº 023/2026

PRORROGA O PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS BORGES – REFIS MUNICIPAL 2025/2026, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1928/2025.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita Municipal de Campos Borges, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:


Art. 1º - Fica prorrogado até 20 de novembro de 2026, o prazo final para os contribuintes e responsáveis tributários aderirem ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campos Borges – REFIS MUNICIPAL 2025/2026, instituído pela Lei Municipal Nº 1928/2025.

Art. 2º - Em decorrência do disposto nesta Lei, o **Art. 5º da Lei Municipal Nº 1928/2025**, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º Os contribuintes e responsáveis tributários terão o prazo de 20 de dezembro de 2025 à 20 de novembro de 2026 para requerer sua adesão ao REFIS MUNICIPAL 2025/2026.”

Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 11 de junho de 2026.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 023/2026

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES,

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata satisfação de encaminhar à essa Casa Legislativa, para que seja apreciado pelas Senhoras e pelos Senhores Vereadores, o Projeto de Lei Nº 023/2026, que **Prorroga o prazo para adesão ao Programa de Recuperação Fiscal do Município de Campos Borges – REFIS MUNICIPAL 2025/2026, instituído pela Lei Municipal Nº 1928/2025.**

Conforme consta da Ementa do Projeto de Lei em apreço, o mesmo visa prorrogar até 20 de novembro de 2026, o prazo final para os contribuintes do nosso Município aderirem ao Refis Municipal 2025/2026.

Quando da instituição desse Programa através da Lei Municipal Nº 1928/2025, ficou estabelecido que o prazo para a sua adesão seria no período compreendido entre 20 de dezembro de 2025 à 20 de junho de 2026.

Apesar de já ter havido uma grande adesão à esse Programa, ainda existem contribuintes em débito para com o Erário Público Municipal que ainda não aderiram ao Programa.

Por outro lado, em decorrência da Reforma Tributária que está sendo implementada no Brasil, é de vital importância para o cálculo de retorno de tributos para o Município nos próximos anos, que a receita própria municipal no corrente exercício seja alta e de valor considerável, vez que essa receita será um dos fatores que servirá como parâmetro para o cálculo desse retorno.

Assim, estamos propondo a prorrogação do prazo de adesão ao referido Programa, a fim de possibilitar que um maior número de contribuintes possam aderir ao mesmo, objetivando a elevação da receita própria do Município no corrente exercício.

São estas Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer outros esclarecimentos ou informações que se fizerem necessárias.


CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO
Prefeita Municipal